



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO nº 71/2014 – CSDP.

Altera a Resolução nº 35/2010, no que se refere às atribuições da Defensoria Pública de Colíder/MT.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública expedir atos regulamentares e normativos no âmbito da Instituição, conforme art. 15 da LCE nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Superior na 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2014, nos autos de nº 453458/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar as atribuições das Defensorias do Núcleo de Colíder/MT, conforme tabela abaixo:

Defensoria Pública de Colíder/MT:

DEFENSORIA PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª Defensoria	1ª e 3ª Varas
2ª Defensoria	2ª Vara e Juizado Especial

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor após a data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2014.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Superior – Defensor Público-Geral

Silvio Jeferson de Santana
Conselheiro-Secretário - 1º Subdefensor Público-Geral

Caio Cezar Buin Zumioti
Conselheiro - 2º Subdefensor Público-Geral

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Conselheira - Corregedora-Geral

Tânia Regina de Matos
Conselheira

Erinan Goulart Ferreira
Conselheira

José Edir de Arruda Martins Júnior
Conselheiro

Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes
Conselheiro e Ouvidor-Geral